



## **PARECER DE VISTAS**

PROCESSO Nº:	PA COPAM: 2100.01.0018731/2021-33	SITUAÇÃO: DEFERIMENTO
EMPREENDEDOR:	SERGIO BRANDI ALEIXO	CPF: 074.642.406-00
CONSELHEIRO:	HELENO MAIA SANTOS MARQUES DO NASCIMENTO	Entidade: INSTITUTO HELENO MAIA DA BIODIVERSIDADE - IHMBio

**Juatuba aos 23 dias do mês de Junho do ano de 2021.**

Em cumprimento ao disposto no art. 34 do Regimento Interno do COPAM / MG, **O INSTITUTO HELENO MAIA DA BIODIVERSIDADE – IHMBio**, representante do segmento de Organizações da sociedade civil através do conselheiro **HELENO MAIA SANTOS MARQUES DO NASCIMENTO**, vem pelo presente instrumento apresentar o parecer de vistas acerca do processo indicado no preâmbulo desta exordial;



## **INTRODUÇÃO:**

Este Parecer teria como objetivo analisar o processo indicado no preâmbulo desta exordial e apresentar relatório circunstanciado da análise do referido processo.

## **BREVE SÍNTESE:**

Pautou-se na 20ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana de 02 de Junho de 2021, o ora Requerente formalizou, via sistema de licenciamento ambiental (SLA), 11 (onze) processos distintos de supressão de vegetação em lotes em uma mesma área denominada Parque Guaibim, Aldeia Cachoeira das Pedras no município de Brumadinho / MG.

Na intenção de entender melhor o motivo da formalização de processos distintos e não um único processo haja vista que os lotes pertencem a um mesmo empreendedor e aparentemente se encontram em uma mesma área, e da forma que será compensação ambiental e a área de preservação, este conselheiro requereu vistas gozando de seu direito preconizado no artigo 34 do Regimento Interno do COPAM (DN COPAM Nº 177 de 22 de Agosto de 2012).

## **DO MÉRITO**

Ao analisar atentamente o PUP – Plano de Utilização Pretendida foi observado que a área a ser utilizada está inserida nas proximidades do Parque Estadual do Rola Moça e da



estação Ecológica de Fechos, ao acessar o Google Earth pode se observar que os lotes estão aparentemente dentro de uma mata fechada nos limites do bioma da Mata Atlântica.

A Área de estudo está inserida na Bacia Hidrográfica do Paraopeba sendo o Rio Paraopeba um dos principais afluentes da margem direita do Rio São Francisco e é importante mencionar que esta bacia e em especial o Rio Paraopeba foi recentemente impactado violentamente com o rompimento da Barragem da B1 da Vale em Brumadinho em 25/01/2019, sendo portanto necessário o mínimo de impacto possível à bacia para a plena recuperação da mesma.

Informa o empreendedor que a meio biótico foi levantado a partir de dados primários do levantamento do Plano de Manejo do Parque Estadual do Rola Moça, certificaram ainda a presença rica em Herpetofauna, Avifauna e Mastofauna.

De acordo com o Inventário Florestal foram mensurados 100% dos indivíduos arbóreos da área a ser diretamente afetada pelo empreendimento e que atende ao critério de 5 cm de DAP (Diâmetro à altura do peito 1,30m do solo) atendendo as exigências descritas na Resolução Conjunta SEMAD/IEF N° 1.905/2013.

Restou também comprovado que o empreendedor obedecerá a obrigatoriedade de preservação de 30% da área total coberta pela vegetação e o regime compensatório de 2 por 1.



Dos prováveis impactos ambientais a serem causados com a implantação do empreendimento serão a perdas de espécimes da flora, alteração da qualidade do solo e destruição de ninhos de aves e esconderijos de animais silvestres.

De acordo com o empreendedor as medidas mitigadoras serão realizadas por meio da elaboração e execução do Programa de Supressão da Vegetação. Visto que a compensação ocorrerá dentro do próprio lote e não será necessário de PTRF.

Quanto a execução do desmate será realizado por meio mecanizado (motoserras) através de empresas especializadas, primeiramente será realizada a demarcação da área autorizada para supressão com placas de identificação. Após será realizada o abate dos indivíduos arbóreos, usando técnicas para evitar o desperdício.

O material lenhoso obtido será consumido na própria propriedade, seja no uso na construção da residência e estruturas associadas (estacas, escoras, vigas, cercas etc.) como posteriormente na adoração da residência (produção de bancos, enfeites, etc.).

### **CONCLUSÃO**

Com tais considerações, e ao analisar minuciosamente os autos;

- a) Foi observado que os processos foram distribuídos de forma individual por possuírem matrículas diferentes e por não estar alinhados lado a lado.
- b) Foi Observado que foram respeitados os limites da área de preservação de 30% da área total;
- c) Foi observado a exigencia da compensação ambiental de 2X1.



Manifesto pelo **DEFERIMENTO DO PRESENTE** com a inserção da devida condicionante abaixo descrita:

I – Realizar o Afugentamento dos animais promovendo a supressão da vegetação de forma escalonada e ordenada propiciando uma fuga segura para a fauna.

Obs: Relatório encaminhado ao MPMG.

Sem mais, é o relatório



Heleno Maia Santos Marques do Nascimento  
Conselheiro

